



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

EDITAL N.º 087/2026 - LICITAÇÃO N.º 726/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LOMBADAS ELETRÔNICAS DO TIPO FIXO COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, E EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO EM CRUZAMENTO SEMAFÓRICO, COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS - (FURÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Umberto Luiz Carnevalli, Prefeito Municipal de Nova Prata, faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73, de 2022 e, conforme o caso, Código Civil, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE.**

ÍNDICE

1.	DO OBJETO	2
2.	DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL	2
3.	DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME.....	2
4.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS	4
5.	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	5
7.	DA DISPUTA DE LANCES	6
8.	DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	7
9.	DA NEGOCIAÇÃO.....	8
10.	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA	8
11.	DA HABILITAÇÃO.....	9
12.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
13.	DO RECURSO.....	14
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
15.	PRAZOS DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	15
16.	DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA	16
17.	CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	16
18.	DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS.....	18
19.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

20. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	27
21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL	28

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LOMBADAS ELETRÔNICAS DO TIPO FIXO COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, E EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO EM CRUZAMENTO SEMAFÓRICO, COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS - (FURÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.** conforme descrição técnica estabelecida nos Anexos deste edital.

2. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O edital será publicado no dia 21/10/2026.
- 2.2 Prazo final para impugnação do edital e esclarecimentos: 03/11/2026, às 23h59.
- 2.3 Data/Hora limite para recebimento de propostas: 06/11/2026, às 08h55min.
- 2.4 Data/Hora da Abertura das Propostas: 06/11/2026, às 08h56min.
- 2.5 Data/Hora da Disputa: 06/11/2026, às 09h.
- 2.6 Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.7 Sítio eletrônico da sessão: [http:// www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.8 Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo contato telefônico **0800 730 5455**.
- 3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, conhecer seu funcionamento e de cumprir as seguintes regras:
 - 3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 Não poderão participar deste Pregão as licitantes (vedações):

3.4.1 suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.2 sob processo de falência, dissolução ou liquidação;

3.4.3 declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.4.4 proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;

3.4.5 proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

3.4.6 cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

3.4.7 que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

3.4.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

3.4.10 Durante a vigência da ata de registro de preços é vedado ao comprometente fornecedor contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

3.4.11 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.12 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

3.5 O impedimento de que trata o item 3.4.11, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

3.6 Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS AO PORTAL DE COMPRAS

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2 A proposta inicial deve ser preenchida exclusivamente no sistema, sem a necessidade de anexar quaisquer documentos. **No entanto, é indispensável efetuar o download do edital para que o sistema autorize o registro da proposta.**

4.3 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

4.4 Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O valor estimado, para fins de adjudicação, é **R\$ 1.571.364,00 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**, respeitados os valores por item descritos no objeto do edital.

4.6 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.7 Será rejeitada a proposta que apresentar valor superior ao referencial do Município.

4.8 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.9 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.9.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.9.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9.3 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.9.4 Que, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.9.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9.6 Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, caso aplicável ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.9.7 Que, sob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.9.8 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.10 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado e do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.11 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.

4.12 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual o licitante não deve preencher o campo "marca" com o nome da sua empresa no Portal de Compras Públicas. Esta prática pode levar à identificação antecipada do licitante, o que não é permitido.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal de compras públicas até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

5.2. As impugnações ao ato convocatório do processo serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via portal de compras públicas.

5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.4 Durante a realização do Pregão, a comunicação com o (a) Pregoeiro (a) dar-se-á exclusivamente via chat do sistema eletrônico.

6.5 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.6 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

7. DA DISPUTA DE LANCES

7.1 Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.2 O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 A etapa de lances será operacionalizada pelo sistema mediante disputa individualizada dos itens que compõem o lote, sendo o critério de julgamento o menor valor global.

7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

7.6 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.8 Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9 Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através.

7.10 Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

7.11 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

7.12 No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

7.14 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.16 Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.17 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.9.8 deste Edital.

8.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 20 (vinte) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4 O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Se não houver licitante que atenda ao item 8.2 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

8.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

8.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

8.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.6.2 empresas brasileiras;

8.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a fase de negociação, será concedido o prazo de 2 (duas) horas para que a empresa vencedora encaminhe, por meio do sistema, a proposta e os documentos complementares necessários para julgamento da aceitabilidade da proposta final atualizada ou readequada.

10.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada do Agente de Contratação, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

10.2 A **proposta readequada**, contendo os valores finais ofertados pelo licitante, deverá ser apresentada em formato PDF, preenchida conforme o modelo constante do **Modelo de Proposta Financeira (Anexo I)** ou, caso apresentada em modelo próprio, deverá conter todas as informações exigidas no referido modelo, de forma equivalente e completa, e ser assinada eletronicamente mediante o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR.

10.2.1 O descumprimento do disposto neste item, especialmente a não apresentação da proposta em formato PDF, devidamente assinada e contendo todas as informações exigidas, poderá ensejar a desclassificação do licitante, nos termos deste Edital, com a consequente convocação do próximo licitante, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

10.3 A proposta readequada deverá corresponder integralmente à proposta cadastrada no sistema eletrônico, especialmente quanto à marca, modelo, fabricante, especificações do objeto e valor unitário do item ou lote e valor total da proposta, não sendo admitida a substituição do produto inicialmente ofertado no Portal de Compras Públicas.

10.4 Verificada a ausência, incompletude, divergência ou inconsistência de informações necessárias à análise e ao julgamento da proposta, tais como marca, modelo, fabricante, descrição do objeto, valores unitários, valor total, ou quaisquer outros elementos indispensáveis à perfeita compreensão da oferta, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações.

10.5 A não apresentação da proposta em formato PDF, bem como o não atendimento à diligência promovida pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, poderá acarretar a desclassificação do licitante, com consequente convocação do próximo classificado na ordem de sucessão.

10.6 A ausência de comprovação satisfatória da exequibilidade, quando solicitada, ensejará a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7 Todos os licitantes participantes devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a pregoeira procederá à renegociação com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.

10.8 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.9 Analisada a oferta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do descritivo e preço em relação ao valor de referência da Administração e, sendo considerada aprovada, será aberto o prazo de **10 (dez) minutos para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

10.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital.

10.11 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte do licitante.

10.12 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

10.13 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
Controladoria-Geral da União



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=30sEiN9yOZWKFj3F8lXJTyUfqcY0K_V-tw20K9iym-jtJ27Y7ffb7gcmBrVir2spgzzokXM1KqgQKEjRyJFiHw);

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

11.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Concluída a análise e aprovação da proposta, bem como o prazo para a primeira intenção de interposição de recursos, **será aberto o prazo de 02 (duas) horas úteis para que a empresa vencedora realize o upload dos documentos de habilitação exigidos**, nos termos deste Edital.

12.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, por decisão fundamentada pela pregoeira, de ofício ou mediante solicitação fundamentada do licitante via chat da sessão pública, antes de seu encerramento.

12.2 **Os documentos que exigirem assinatura deverão, ser assinados eletronicamente**, com o uso de certificado digital pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR.

12.2.1 Os documentos deverão ser anexados, preferencialmente, em **um único arquivo no formato PDF**. Caso isso não seja possível, deverão ser enviados de forma separada, mas devidamente numerados e organizados na ordem em que são solicitados neste Edital. **O não cumprimento dessas orientações poderá acarretar a desclassificação do(a) licitante, caso a forma de envio gere tumulto no processo de análise, em razão da desordem dos arquivos ou da inclusão de documentos não solicitados**, configurando descumprimento das normas deste certame e comprometendo a transparência e a lisura do processo. Na análise dos documentos de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.3.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.3.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3.3 *Com base na Conclusão Técnica nº 27 do TCE-RS é possível a complementação de documentação de habilitação ou que deveria constar da proposta apresentada pelo licitante, desde que pré-existente, o documento ou a condição, à data da sessão de abertura do certame. A diligência para esta suplementação não fica restrita a materiais constantes na internet, sendo possível a utilização de outras ferramentas cabíveis.*

12.4 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

12.5 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2 cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.3 cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.6.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

12.6.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

12.6.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.6.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.7 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.7.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

12.8 DAS DECLARAÇÕES

12.8.1 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(Anexo II)**.

12.8.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, previstos no art. 42 a 45, deverão apresentar, declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo III)**.

12.8.3 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade **(Anexo IV)**, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

12.8.4 Declaração de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal **(Anexo V)**.

12.8.5 Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) **(Anexo VI)**.

12.8.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(Anexo VII)**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

12.8.7 Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021 **(Anexo VIII)**.

12.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica deve contemplar de forma satisfatória o fornecimento do objeto com as características semelhantes da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem de preferência os dados relativos à ata de registro de preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ou contrato, indicando os itens entregues e relatando prestação de garantia satisfatória, de ferramentas adequadas e pessoal devidamente treinados para a execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

a.1) Para fins de habilitação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 01 (um) atestados de capacidade técnica operacional.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia da ata de registro de preço ou contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Certidão atualizada e válida de registro do responsável técnico da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c) Comprovação de que o profissional indicado como responsável técnico, possui vínculo com a empresa licitante, devendo tal vínculo ser demonstrado por uma das seguintes formas:

c.1) Por meio do contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;

c.1.2) Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Ficha de Registro de Empregados ou guia de recolhimento do FGTS, quando se tratar de empregado;

c.1.3.) Mediante contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, quando se tratar de profissional contratado.

d) Certidão atualizada e válida de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

e) Ato de aprovação de modelo emitido pelo INMETRO de todos os equipamentos;

f) Comprovação de que os equipamentos (furão e lombada) possuem verificação metrológica válida, emitida pelo INMETRO ou por órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I, ou compromisso de apresentação antes do início da operação dos equipamentos;

g) Documentação técnica de todos os itens, catálogo ou manual do fabricante que demonstre o atendimento às normas expedidas pelo CONTRAN/SENATRAN e às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12.10 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

12.10.1 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados,

12.10.2 A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada mediante apresentação do documento original.

12.10.3 Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, **ou** poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

12.10.4 Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

12.11 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

12.11.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e a fornecedora/prestadora dos serviços for a filial.

12.12 DO CONSÓRCIO

12.12.1 Não é permitido Consórcio entre empresas.

12.13 DA INABILITAÇÃO

12.13.1 Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

13. DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, **abrir-se-á prazo para a segunda intenção de recurso** para que qualquer licitante manifeste imediata intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

13.2 O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 minutos.

13.3 A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Portal de compras públicas.

13.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pelo portal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.9 Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Portal de Compras Públicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

13.10 Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

13.11 Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

13.12 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.13 Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

13.14 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitacon Cidadão.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços.

14.3 A aquisição do produto/serviço com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

14.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pela compromitente fornecedora ou impossibilidade de continuidade do fornecimento e ou execução, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assumir o objeto nas condições do registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O licitante vencedor deverá encaminhar a ata de registro de preço devidamente assinada, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Caso a licitante possua Certidão de Registro ou Certificado de Inscrição e Regularidade emitido por CREA de outra unidade da Federação, deverá apresentar o respectivo visto junto ao CREA-RS, em nome da própria empresa licitante.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

15.1.1 O prazo para o envio dos documentos supracitados e da ata de registro devidamente assinada, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 A não apresentação dos documentos supracitados, dentro do prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preço, impedirá a formalização da contratação, podendo a Administração convocar a próxima licitante classificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2 A assinatura da ata de registro de preços deverá ser eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma GOV.BR.

15.3 Se dentro do prazo, o vencedor da licitação recusar-se a assinar a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

15.4 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados da assinatura do prefeito, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A execução do objeto compreende a locação de equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de trânsito, incluindo lombadas eletrônicas fixas para fiscalização de velocidade e equipamentos de fiscalização em cruzamentos semaforicos, do tipo furão, com tecnologia de identificação automática de placas de veículos (OCR/LAP), abrangendo instalação, configuração, operação, monitoramento, conectividade, energização, manutenção preventiva e corretiva, verificações metrológicas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

16.2 A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho ou ordem de serviço, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada por escrito, de forma justificada e durante o transcurso do prazo original.

16.4 Os equipamentos deverão ser instalados dentro dos limites do Município de Nova Prata/RS, nos locais indicados na nota de empenho ou ordem de serviço, conforme a necessidade da Secretaria competente.

16.5 Os pontos pretendidos para instalação serão indicados pela Administração Municipal. A instalação definitiva ficará condicionada à realização, pela contratada, de estudo técnico de viabilidade, contemplando as análises, os levantamentos e os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

16.5.1 Constatada a viabilidade do local, a instalação dependerá de aprovação da Administração. Caso o estudo indique inviabilidade ou inadequação do ponto inicialmente indicado, a contratada deverá apresentar justificativa técnica fundamentada e, quando cabível, propor alternativa tecnicamente adequada, cuja definição final dependerá da aprovação municipal.

16.6 A instalação, a manutenção preventiva, a manutenção corretiva e qualquer intervenção técnica nos equipamentos somente poderão ser iniciadas após a implantação das medidas necessárias de sinalização temporária e de segurança para isolamento da área de trabalho.

16.7 A implantação, o fornecimento, a instalação, a manutenção, a substituição e a adequação da sinalização viária vertical e horizontal relacionada à instalação e ao funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, incluindo os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e as demais normas aplicáveis.

16.8 Compete à contratada executar todos os serviços necessários à instalação, configuração, ativação, operação, manutenção preventiva e corretiva, verificações metrológicas e pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, sem ônus adicional para o Município.

16.8.1 Quando necessária à instalação, a contratada será responsável pela execução das fundações, bases, estruturas de sustentação, infraestrutura elétrica, eletrodutos, cabeamento, dispositivos de comunicação e demais elementos indispensáveis ao funcionamento da solução, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica.

16.8.2 A instalação somente será considerada concluída após a configuração e ativação dos equipamentos, a realização das verificações metrológicas obrigatórias, quando exigidas, e a comprovação do pleno funcionamento.

16.9 Os equipamentos deverão operar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN, pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes, inclusive quanto às verificações metrológicas obrigatórias, à integridade das imagens capturadas, à confiabilidade dos registros eletrônicos e ao funcionamento do sistema OCR/LAP.

16.10 A contratada deverá assegurar o sigilo, o controle de acesso e a proteção das informações coletadas por meio dos equipamentos e sistemas, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.11 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, falhas operacionais, prejuízos ou acidentes decorrentes da instalação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, remoção ou funcionamento inadequado dos equipamentos e sistemas objeto da contratação, devendo mantê-los em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e disponibilidade operacional durante a vigência contratual, sem ônus adicional para o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

16.12 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

16.13 Verificada qualquer inconformidade, falha operacional ou deficiência técnica nos equipamentos ou serviços prestados, a Administração comunicará formalmente a contratada para que providencie a correção no prazo indicado na notificação, sem prejuízo das demais obrigações e penalidades aplicáveis.

16.14 DAS CARACTERÍSTICAS E DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

16.14.1 Os equipamentos de monitoramento ostensivo de velocidade, do tipo lombada eletrônica, deverão possuir estrutura visível, permitindo sua identificação pelos usuários da via a uma distância mínima de 100 (cem) metros, observadas as condições normais de circulação e a regulamentação aplicável.

16.14.2 Cada lombada eletrônica deverá dispor de display eletrônico em tecnologia LED, composto por 3 (três) dígitos, destinado à exibição, em tempo real, da velocidade medida do veículo fiscalizado, com capacidade de indicação de velocidades de até 199 km/h e legibilidade adequada em diferentes condições de luminosidade e intempéries.

16.14.3 O display deverá permitir a configuração de informações visuais ao condutor acerca da condição de circulação do veículo em relação ao limite regulamentado da via, inclusive indicação de eventual infração, quando tecnicamente aplicável e em conformidade com a regulamentação vigente.

16.14.4 O equipamento deverá possuir dispositivo luminoso de advertência, em tecnologia LED, na cor âmbar ou equivalente regulamentar, com funcionamento intermitente.

16.14.5 Os equipamentos deverão realizar a medição da velocidade dos veículos que trafeguem pelas faixas monitoradas, registrando automaticamente as infrações por meio de imagens digitais, com capacidade de captura frontal e traseira, inclusive de veículos com placas refletivas, conforme a regulamentação vigente.

16.14.6 Os equipamentos deverão possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR/LAP (Optical Character Recognition/License Plate Recognition), permitindo a identificação automática das placas dos veículos fiscalizados.

16.14.7 O sistema deverá armazenar dados referentes aos veículos fiscalizados, infratores e não infratores, possibilitando a emissão de relatórios estatísticos que contenham, no mínimo, volume de tráfego, velocidades registradas, velocidade média da via, distribuição por período (hora, dia e mês) e quantitativo de infrações por ponto de fiscalização.

16.14.8 Os equipamentos deverão operar de forma integrada ao servidor ou à plataforma disponibilizada pela contratada, mediante comunicação on-line, assegurando a transmissão automática e segura das imagens, dos registros de infrações e dos dados estatísticos.

16.14.9 As imagens capturadas deverão apresentar qualidade suficiente para permitir a identificação inequívoca do veículo, especialmente da placa, bem como de suas características visuais, observadas as exigências técnicas do CONTRAN e do INMETRO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

16.14.10 As imagens deverão ser coloridas durante o período diurno e, quando necessário, monocromáticas ou produzidas por tecnologia equivalente durante o período noturno, preservando a qualidade necessária à identificação do veículo. Deverão ser armazenadas em formato digital compatível com os sistemas da Administração, como JPG, BMP, TIFF ou outro formato equivalente que preserve sua integridade e autenticidade.

16.14.11 Cada registro de infração deverá conter, no mínimo:

- a) imagem do veículo no momento da infração;
- b) placa legível do veículo;
- c) velocidade medida, em km/h;
- d) velocidade regulamentada da via;
- e) data e horário da ocorrência;
- f) identificação do local fiscalizado;
- g) identificação do equipamento responsável pelo registro;
- h) informações relativas à verificação metrológica do equipamento e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

16.14.12 Os registros deverão possuir numeração sequencial, permanecer armazenados na plataforma disponibilizada pela contratada e possibilitar consulta, visualização, pesquisa e impressão pela Administração durante a vigência contratual.

16.14.13 Os equipamentos deverão possuir sistema de autodiagnóstico automático, capaz de monitorar continuamente seu funcionamento, registrar ocorrências em arquivos de log e comunicar eventuais falhas, indisponibilidades ou anomalias aos responsáveis designados, por meio eletrônico ou recurso equivalente.

16.14.14 O sistema OCR/LAP deverá permitir a leitura automática das placas dos veículos monitorados e, quando houver integração ou disponibilização de banco de dados pela Administração, possibilitar a identificação de veículos com restrições cadastrais ou de interesse dos órgãos competentes, tais como veículos furtados ou roubados, clonados, não licenciados ou com restrições judiciais e administrativas, registrando a respectiva imagem quando houver correspondência.

16.14.15 O sistema deverá permitir a transmissão automática das imagens e dos dados capturados ao ambiente computacional disponibilizado pela contratada ou a outro sistema indicado pela Administração, possibilitando consulta, visualização e download pelos usuários autorizados.

16.14.16 O armazenamento das imagens, dos registros e dos relatórios deverá ocorrer de forma segura, garantindo disponibilidade, integridade, rastreabilidade e controle de acesso mediante autenticação por usuário e senha ou mecanismo equivalente.

16.14.17 O sistema OCR/LAP deverá operar continuamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em condições diurnas e noturnas, efetuando a leitura automática de placas de, no mínimo, automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas, sem comprometer a identificação do veículo monitorado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

16.14.18 O sistema deverá disponibilizar relatórios estatísticos e gerenciais contendo, no mínimo, identificação do ponto de fiscalização, data e horário da ocorrência, tipo de restrição identificada, quando existente, imagem do veículo correspondente e demais informações necessárias às atividades de fiscalização e gestão do trânsito.

16.14.19 O sistema deverá apresentar índice de acerto na leitura automática das placas superior a 80% (oitenta por cento) no período diurno e de 70% (setenta por cento) no período noturno.

16.14.20 A contratada deverá manter armazenadas as imagens, os registros e os relatórios gerados pelo sistema pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias. As imagens e os registros decorrentes de infrações de trânsito deverão permanecer armazenados por, no mínimo, 5 (cinco) anos, assegurando-se ao Município acesso integral às informações, inclusive aos relatórios de fluxo de veículos, durante o período exigido.

16.14.21 Os equipamentos deverão atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN, às normas expedidas pelos órgãos competentes e possuir aprovação metrológica vigente do INMETRO, quando exigida pela legislação aplicável.

16.14.22 As estruturas de sustentação deverão possuir resistência mecânica compatível com a utilização permanente em via pública, garantindo estabilidade, segurança e fixação adequada ao solo, sem oferecer riscos aos usuários ou comprometer a operação dos equipamentos.

16.14.23 Os equipamentos deverão possuir gabinete metálico ou material de resistência equivalente, protegido contra intempéries, vibrações, corrosão, poeira, umidade, impactos e atos de vandalismo, preservando a integridade dos componentes internos e a continuidade da operação.

16.14.24 Os equipamentos deverão operar continuamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ressalvadas interrupções decorrentes de manutenção programada, falhas de energia, eventos fortuitos, força maior ou determinação da Administração.

16.14.25 A tecnologia empregada para medição da velocidade deverá ser compatível com a regulamentação técnica vigente e aprovada pelo INMETRO, assegurando precisão, confiabilidade e rastreabilidade das medições.

16.14.26 Os equipamentos deverão possuir iluminação auxiliar, preferencialmente por tecnologia infravermelha ou equivalente, que possibilite a captura adequada das imagens no período noturno, sem provocar ofuscamento ou interferência na condução dos veículos.

16.14.27 Os equipamentos deverão possibilitar o registro de imagens frontais, traseiras ou ambas, conforme a configuração exigida para cada ponto de fiscalização e a regulamentação aplicável.

16.14.28 Os equipamentos deverão possuir dispositivos de proteção contra oscilações, surtos e demais variações da rede elétrica. Na ocorrência de interrupção do fornecimento de energia, o sistema deverá registrar automaticamente o evento, comunicar a ocorrência aos responsáveis designados e preservar a sincronização das informações essenciais para a retomada da operação.

16.14.29 Restabelecido o fornecimento de energia, os equipamentos deverão retornar automaticamente ao funcionamento normal, preservando os registros e dados armazenados antes da interrupção, sem necessidade de reconfiguração manual, salvo quando tecnicamente inevitável.

16.14.30 O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que permitam identificar e registrar tentativas de acesso não autorizado aos equipamentos ou à plataforma de gerenciamento, emitir



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

alertas automáticos aos responsáveis designados e manter registros dos eventos para fins de auditoria.

16.15 DA MANUTENÇÃO E DA DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

16.15.1 A contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, incluindo os componentes físicos, elétricos, eletrônicos, de comunicação, software e demais elementos necessários ao funcionamento da solução, sem ônus adicional para o Município.

16.15.2 A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente, com a finalidade de evitar falhas, preservar o desempenho e assegurar a continuidade operacional dos equipamentos e sistemas.

16.15.3 A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação ou comunicação da falha, observadas as condições previstas no Termo de Referência e as determinações da fiscalização.

16.15.4 A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e assegurar disponibilidade operacional mensal mínima de 98% (noventa e oito por cento), conforme os critérios de apuração previstos no Termo de Referência.

16.15.5 As indisponibilidades deverão ser registradas, justificadas e comunicadas à Administração, com indicação da causa, do período de interrupção e das providências adotadas para restabelecer o funcionamento.

16.15.6 A contratada deverá realizar as verificações metrológicas obrigatórias dos equipamentos destinados à fiscalização de velocidade, quando aplicáveis, incluindo as verificações periódicas e aquelas exigidas após manutenção, reparo ou intervenção capaz de influenciar a medição.

16.15.7. A aferição metrológica deverá contemplar, entre outros aspectos:

- a) verificação da exatidão da medição da velocidade dos veículos;
- b) ensaios de funcionamento e desempenho do equipamento;
- c) conferência dos sensores, radares e demais componentes responsáveis pela medição;
- d) verificação do correto registro da data, do horário e do local da infração;
- e) conferência da integridade dos registros fotográficos e dos dados gerados pelo equipamento;
- f) emissão do respectivo Certificado de Verificação Metrológica pelo INMETRO ou por órgão delegado da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I.

16.15.8 A contratada deverá emitir relatórios técnicos, operacionais e estatísticos, disponibilizando à Administração os dados necessários ao acompanhamento da operação, do fluxo de veículos, das velocidades registradas, das infrações, das falhas e das manutenções realizadas.

16.15.9 A contratada deverá manter os sistemas de comunicação e conectividade necessários ao funcionamento dos equipamentos, assegurando a transmissão, o armazenamento e a consulta dos dados e das imagens pelos usuários autorizados.

16.16 DA SUBCONTRATAÇÃO

16.16.1 É vedada a subcontratação total do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, especializados ou complementares, tais como licenciamento ou fornecimento de sistemas informatizados, serviços de comunicação de dados, hospedagem em nuvem ou tecnologias correlatas, desde que previamente autorizada pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

16.16.2 O pedido de subcontratação deverá ser apresentado previamente, por escrito, com identificação da parcela a ser subcontratada, da empresa pretendida e justificativa para a subcontratação, acompanhado de elementos que permitam à Administração avaliar sua adequação e capacidade para executar a parcela proposta.

16.16.3 A autorização para subcontratar não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança, pelos encargos e pelos danos decorrentes da execução contratual, não gerando vínculo entre a subcontratada e o Município nem pagamento adicional pela Administração.

16.16.4 A subcontratação realizada sem autorização prévia ou em desacordo com as condições estabelecidas caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções cabíveis, mediante o devido processo administrativo.

16.16.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à compromitente fornecedora que proceda, às suas expensas, à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços recusados, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, conectividade, operacionalidade do sistema OCR/LAP, regularidade das aferições metrológicas, qualidade das imagens capturadas e conformidade dos serviços prestados.

17.3.1 O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação da adequada instalação e funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica, bem como ao atendimento das exigências técnicas, operacionais e metrológicas previstas neste Termo de Referência.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

17.5 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a compromitente fornecedora:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da ata de registro de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

17.7 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.8 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

17.9 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados e aprovados pelo contratante.

17.9.1 O pagamento será realizado de forma mensal, conforme a quantidade de equipamentos efetivamente instalados, operacionais e regularmente aferidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

17.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

17.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

17.13 No caso de incorreção na nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15 Nenhum pagamento será efetuado à compromitente fornecedora enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

17.16 Serão da exclusiva responsabilidade da compromitente fornecedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

17.17 O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da compromitente fornecedora e o Contratante.

17.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

18.1 Será admitido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurados fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou atos da Administração que comprometam a manutenção do preço originalmente pactuado.

18.1.1 Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

18.2 A data-base do orçamento estimado é 28/08/2026, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

18.3 Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

18.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em razão de fato superveniente ou de alterações conjunturais que resultem na redução dos preços de mercado, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1 Frustrada a negociação e comprovada a incompatibilidade entre o preço registrado e o preço praticado no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

18.4.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município convocará os demais fornecedores registrados para negociação, observada a ordem de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

18.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante requerimento devidamente instruído, a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, o Município poderá:

18.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação seja apresentada antes da emissão da solicitação de fornecimento e sejam comprovados os fatos alegados; e

18.5.2 convocar os demais fornecedores registrados para negociação, observada a ordem de classificação.

18.6 Não havendo êxito nas negociações previstas neste item, o Órgão Gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, em relação aos itens afetados, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade da contratação.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

19.3 As sanções previstas no item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

19.6 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7 Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

19.14 Para os fins da subcondição “j” do subitem 19.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

19.15 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos para manifestação fluirão independentemente da confirmação de leitura da mensagem, sendo concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

20.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

20.4 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

20.5 É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

20.6 A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução da ata de registro de preços.

20.7 Fica vedada a participação de pessoas físicas.

20.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

20.9 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

20.9.1 O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos participantes do certame.

20.10 O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços”, conforme minuta anexa.

20.11 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

20.12 A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir o objeto referente ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

20.13 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.15 O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município <https://www.novaprata.rs.gov.br/> – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

21. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

Anexo I	Modelo de Proposta Financeira
Anexo II	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo III	Modelo Declaração Microempresa ou EPP e/ou Cooperativa
Anexo IV	Modelo de declaração de Idoneidade
Anexo V	Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF
Anexo VI	Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.
Anexo VII	Modelo Declaração de Reserva de Vagas
Anexo VIII	Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo
Anexo IX	Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo X	Memorando <i>em anexo externo</i>
Anexo XI	Documento de Formalização de Demanda <i>em anexo externo</i>
Anexo XII	Estudo técnico Preliminar <i>em anexo externo</i>
Anexo XIII	Termo de Referência <i>em anexo externo</i>
Anexo XIV	Mapa de Riscos <i>em anexo externo</i>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Anexo XV	Dotação orçamentária em anexo externo
Anexo XVI	Orçamentos em anexo externo

** Os documentos listados (Anexos X a XVI) estão disponíveis em anexo externo, devido ao volume e à extensão dos arquivos. Esses anexos complementam as informações necessárias e podem ser acessados separadamente para consulta detalhada.*

Nova Prata/RS, 21 de outubro de 2026.

Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

GILMAR
PERUZZO:47045086091

Assinado de forma digital por
GILMAR PERUZZO:47045086091
Dados: 2026.10.21 11:41:57 -03'00'

Asses. Jurídico/Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO I – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 726/2026

EDITAL Nº 087/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – **REGISTRO DE PREÇO** Nº 019/2026

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LOMBADAS ELETRÔNICAS DO TIPO FIXO COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, E EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO EM CRUZAMENTO SEMAFÓRICO, COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS - (FURÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura da ata de registro de preços:

Nome:

CPF nº:

RG:

Endereço pessoal:

Profissão:

Estado Civil:

Item	Descrição	Un.	Quantidade total	Valor unitário mensal	Valor total
1	Locação de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo lombada eletrônica (R.E.V.), com identificador automático de placas de veículos (OCR/LAP), incluindo instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, verificações metrológicas, conectividade, energização e demais despesas operacionais	M	240	R\$ 4.364,90	R\$ 1.047.576,00
2	Locação de equipamentos/sistemas de fiscalização de trânsito do tipo fixo, para detecção e registro de avanço do sinal vermelho do semáforo, excesso de velocidade e parada sobre a faixa de pedestres, com tecnologia de identificação automática de placas de veículos OCR/LAP (furão)	M	120	R\$ 4.364,90	R\$ 523.788,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.571.364,00

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS

PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() - **COOPERATIVA**, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N°

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII/CF.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. /2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de NOVA PRATA/RS, que impeça de contratar com a mesma, conforme menciona o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

“Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente: IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito a ata de registro de preços firmada com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, ... de....., de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026, EDITAL N.º 087/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 726/2026, REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2026.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, estabelecida na Rua Fernando Luzzatto, nº 158, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 440.787.220-91, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXX/XX, neste ato representada pelo Sr. XXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXX, carteira de identidade nº XXX, com endereço profissional na Rua XXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXX/XX, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente ATA tem por objeto e finalidade o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LOMBADAS ELETRÔNICAS DO TIPO FIXO COM IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, E EQUIPAMENTO DE MONITORAMENTO EM CRUZAMENTO SEMAFÓRICO, COM TECNOLOGIA DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS - (FURÃO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, nas condições definidas no ato convocatório e seus anexos, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO E DAS QUANTIDADES

2.1 Os preços registrados nesta ATA constam na proposta da empresa registrada, tendo como quantidade máxima para aquisição a registrada no quadro a seguir:

Item	Descrição	Un.	Quantidade total	Valor unitário mensal	Valor total
1	Locação de equipamentos de fiscalização eletrônica do tipo lombada eletrônica (R.E.V.), com identificador automático de placas de veículos (OCR/LAP), incluindo instalação, operação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, verificações metrológicas, conectividade, energização e demais despesas operacionais	M	240	R\$ 4.364,90	R\$ 1.047.576,00
2	Locação de equipamentos/sistemas de fiscalização de trânsito do tipo fixo, para detecção e registro de avanço do sinal vermelho do semáforo, excesso de velocidade e parada sobre a faixa de pedestres, com tecnologia de	M	120	R\$ 4.364,90	R\$ 523.788,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

identificação automática de placas de veículos OCR/LAP (furão)				
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.571.364,00

2.2. Os preços registrados são considerados completos e suficientes para o objeto desta ata de registro de preços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da compromitente fornecedora.

2.3 Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua contratação por parte desta municipalidade.

2.4 As quantidades que vierem a ser contratadas serão definidas em *nota de empenho*.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses **contados da assinatura do prefeito**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Independentemente do encerramento da vigência da ata de registro de preços, a empresa se obriga a prestação da garantia nas condições e prazos avençados, sem qualquer direito de eximir-se citando o encerramento da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

4.1 A execução do objeto compreende a locação de equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica de trânsito, incluindo lombadas eletrônicas fixas para fiscalização de velocidade e equipamentos de fiscalização em cruzamentos semafóricos, do tipo furão, com tecnologia de identificação automática de placas de veículos (OCR/LAP), abrangendo instalação, configuração, operação, monitoramento, conectividade, energização, manutenção preventiva e corretiva, verificações metrológicas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

4.2 A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho ou ordem de serviço, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada por escrito, de forma justificada e durante o transcurso do prazo original.

4.4 Os equipamentos deverão ser instalados dentro dos limites do Município de Nova Prata/RS, nos locais indicados na nota de empenho ou ordem de serviço, conforme a necessidade da Secretaria competente.

4.5 Os pontos pretendidos para instalação serão indicados pela Administração Municipal. A instalação definitiva ficará condicionada à realização, pela contratada, de estudo técnico de viabilidade, contemplando as análises, os levantamentos e os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.5.1 Constatada a viabilidade do local, a instalação dependerá de aprovação da Administração. Caso o estudo indique inviabilidade ou inadequação do ponto inicialmente indicado, a contratada deverá apresentar justificativa técnica fundamentada e, quando cabível, propor alternativa tecnicamente adequada, cuja definição final dependerá da aprovação municipal.

4.6 A instalação, a manutenção preventiva, a manutenção corretiva e qualquer intervenção técnica nos equipamentos somente poderão ser iniciadas após a implantação das medidas necessárias de sinalização temporária e de segurança para isolamento da área de trabalho.

4.7 A implantação, o fornecimento, a instalação, a manutenção, a substituição e a adequação da sinalização viária vertical e horizontal relacionada à instalação e ao funcionamento dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada, incluindo os materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro, as resoluções do CONTRAN, o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e as demais normas aplicáveis.

4.8 Compete à contratada executar todos os serviços necessários à instalação, configuração, ativação, operação, manutenção preventiva e corretiva, verificações metrológicas e pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transporte e demais insumos necessários, sem ônus adicional para o Município.

4.8.1 Quando necessária à instalação, a contratada será responsável pela execução das fundações, bases, estruturas de sustentação, infraestrutura elétrica, eletrodutos, cabeamento, dispositivos de comunicação e demais elementos indispensáveis ao funcionamento da solução, observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências da concessionária de energia elétrica.

4.8.2 A instalação somente será considerada concluída após a configuração e ativação dos equipamentos, a realização das verificações metrológicas obrigatórias, quando exigidas, e a comprovação do pleno funcionamento.

4.9 Os equipamentos deverão operar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN, pelo INMETRO e pelos demais órgãos competentes, inclusive quanto às verificações metrológicas obrigatórias, à integridade das imagens capturadas, à confiabilidade dos registros eletrônicos e ao funcionamento do sistema OCR/LAP.

4.10 A contratada deverá assegurar o sigilo, o controle de acesso e a proteção das informações coletadas por meio dos equipamentos e sistemas, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.11 A contratada responderá integralmente por quaisquer danos, avarias, falhas operacionais, prejuízos ou acidentes decorrentes da instalação, operação, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, remoção ou funcionamento inadequado dos equipamentos e sistemas objeto da contratação, devendo mantê-los em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e disponibilidade operacional durante a vigência contratual, sem ônus adicional para o Município.

4.12 A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.13 Verificada qualquer inconformidade, falha operacional ou deficiência técnica nos equipamentos ou serviços prestados, a Administração comunicará formalmente a contratada para que providencie a correção no prazo indicado na notificação, sem prejuízo das demais obrigações e penalidades aplicáveis.

4.14 DAS CARACTERÍSTICAS E DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS

4.14.1 Os equipamentos de monitoramento ostensivo de velocidade, do tipo lombada eletrônica, deverão possuir estrutura visível, permitindo sua identificação pelos usuários da via a uma distância mínima de 100 (cem) metros, observadas as condições normais de circulação e a regulamentação aplicável.

4.14.2 Cada lombada eletrônica deverá dispor de display eletrônico em tecnologia LED, composto por 3 (três) dígitos, destinado à exibição, em tempo real, da velocidade medida do veículo fiscalizado, com capacidade de indicação de velocidades de até 199 km/h e legibilidade adequada em diferentes condições de luminosidade e intempéries.

4.14.3 O display deverá permitir a configuração de informações visuais ao condutor acerca da condição de circulação do veículo em relação ao limite regulamentado da via, inclusive indicação de eventual infração, quando tecnicamente aplicável e em conformidade com a regulamentação vigente.

4.14.4 O equipamento deverá possuir dispositivo luminoso de advertência, em tecnologia LED, na cor âmbar ou equivalente regulamentar, com funcionamento intermitente.

4.14.5 Os equipamentos deverão realizar a medição da velocidade dos veículos que trafeguem pelas faixas monitoradas, registrando automaticamente as infrações por meio de imagens digitais, com capacidade de captura frontal e traseira, inclusive de veículos com placas refletivas, conforme a regulamentação vigente.

4.14.6 Os equipamentos deverão possuir tecnologia de Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR/LAP (Optical Character Recognition/License Plate Recognition), permitindo a identificação automática das placas dos veículos fiscalizados.

4.14.7 O sistema deverá armazenar dados referentes aos veículos fiscalizados, infratores e não infratores, possibilitando a emissão de relatórios estatísticos que contenham, no mínimo, volume de tráfego, velocidades registradas, velocidade média da via, distribuição por período (hora, dia e mês) e quantitativo de infrações por ponto de fiscalização.

4.14.8 Os equipamentos deverão operar de forma integrada ao servidor ou à plataforma disponibilizada pela contratada, mediante comunicação on-line, assegurando a transmissão automática e segura das imagens, dos registros de infrações e dos dados estatísticos.

4.14.9 As imagens capturadas deverão apresentar qualidade suficiente para permitir a identificação inequívoca do veículo, especialmente da placa, bem como de suas características visuais, observadas as exigências técnicas do CONTRAN e do INMETRO.

4.14.10 As imagens deverão ser coloridas durante o período diurno e, quando necessário, monocromáticas ou produzidas por tecnologia equivalente durante o período noturno, preservando a qualidade necessária à identificação do veículo. Deverão ser armazenadas em formato digital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

compatível com os sistemas da Administração, como JPG, BMP, TIFF ou outro formato equivalente que preserve sua integridade e autenticidade.

4.14.11 Cada registro de infração deverá conter, no mínimo:

- a) imagem do veículo no momento da infração;
- b) placa legível do veículo;
- c) velocidade medida, em km/h;
- d) velocidade regulamentada da via;
- e) data e horário da ocorrência;
- f) identificação do local fiscalizado;
- g) identificação do equipamento responsável pelo registro;
- h) informações relativas à verificação metrológica do equipamento e demais dados exigidos pela legislação aplicável.

4.14.12 Os registros deverão possuir numeração sequencial, permanecer armazenados na plataforma disponibilizada pela contratada e possibilitar consulta, visualização, pesquisa e impressão pela Administração durante a vigência contratual.

4.14.13 Os equipamentos deverão possuir sistema de autodiagnóstico automático, capaz de monitorar continuamente seu funcionamento, registrar ocorrências em arquivos de log e comunicar eventuais falhas, indisponibilidades ou anomalias aos responsáveis designados, por meio eletrônico ou recurso equivalente.

4.14.14 O sistema OCR/LAP deverá permitir a leitura automática das placas dos veículos monitorados e, quando houver integração ou disponibilização de banco de dados pela Administração, possibilitar a identificação de veículos com restrições cadastrais ou de interesse dos órgãos competentes, tais como veículos furtados ou roubados, clonados, não licenciados ou com restrições judiciais e administrativas, registrando a respectiva imagem quando houver correspondência.

4.14.15 O sistema deverá permitir a transmissão automática das imagens e dos dados capturados ao ambiente computacional disponibilizado pela contratada ou a outro sistema indicado pela Administração, possibilitando consulta, visualização e download pelos usuários autorizados.

4.14.16 O armazenamento das imagens, dos registros e dos relatórios deverá ocorrer de forma segura, garantindo disponibilidade, integridade, rastreabilidade e controle de acesso mediante autenticação por usuário e senha ou mecanismo equivalente.

4.14.17 O sistema OCR/LAP deverá operar continuamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, em condições diurnas e noturnas, efetuando a leitura automática de placas de, no mínimo, automóveis, utilitários, caminhões, ônibus e motocicletas, sem comprometer a identificação do veículo monitorado.

4.14.18 O sistema deverá disponibilizar relatórios estatísticos e gerenciais contendo, no mínimo, identificação do ponto de fiscalização, data e horário da ocorrência, tipo de restrição identificada, quando existente, imagem do veículo correspondente e demais informações necessárias às atividades de fiscalização e gestão do trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.14.19 O sistema deverá apresentar índice de acerto na leitura automática das placas superior a 80% (oitenta por cento) no período diurno e de 70% (setenta por cento) no período noturno.

4.14.20 A contratada deverá manter armazenadas as imagens, os registros e os relatórios gerados pelo sistema pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias. As imagens e os registros decorrentes de infrações de trânsito deverão permanecer armazenados por, no mínimo, 5 (cinco) anos, assegurando-se ao Município acesso integral às informações, inclusive aos relatórios de fluxo de veículos, durante o período exigido.

4.14.21 Os equipamentos deverão atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro, às resoluções do CONTRAN, às normas expedidas pelos órgãos competentes e possuir aprovação metrológica vigente do INMETRO, quando exigida pela legislação aplicável.

4.14.22 As estruturas de sustentação deverão possuir resistência mecânica compatível com a utilização permanente em via pública, garantindo estabilidade, segurança e fixação adequada ao solo, sem oferecer riscos aos usuários ou comprometer a operação dos equipamentos.

4.14.23 Os equipamentos deverão possuir gabinete metálico ou material de resistência equivalente, protegido contra intempéries, vibrações, corrosão, poeira, umidade, impactos e atos de vandalismo, preservando a integridade dos componentes internos e a continuidade da operação.

4.14.24 Os equipamentos deverão operar continuamente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, ressalvadas interrupções decorrentes de manutenção programada, falhas de energia, eventos fortuitos, força maior ou determinação da Administração.

4.14.25 A tecnologia empregada para medição da velocidade deverá ser compatível com a regulamentação técnica vigente e aprovada pelo INMETRO, assegurando precisão, confiabilidade e rastreabilidade das medições.

4.14.26 Os equipamentos deverão possuir iluminação auxiliar, preferencialmente por tecnologia infravermelha ou equivalente, que possibilite a captura adequada das imagens no período noturno, sem provocar ofuscamento ou interferência na condução dos veículos.

4.14.27 Os equipamentos deverão possibilitar o registro de imagens frontais, traseiras ou ambas, conforme a configuração exigida para cada ponto de fiscalização e a regulamentação aplicável.

4.14.28 Os equipamentos deverão possuir dispositivos de proteção contra oscilações, surtos e demais variações da rede elétrica. Na ocorrência de interrupção do fornecimento de energia, o sistema deverá registrar automaticamente o evento, comunicar a ocorrência aos responsáveis designados e preservar a sincronização das informações essenciais para a retomada da operação.

4.14.29 Restabelecido o fornecimento de energia, os equipamentos deverão retornar automaticamente ao funcionamento normal, preservando os registros e dados armazenados antes da interrupção, sem necessidade de reconfiguração manual, salvo quando tecnicamente inevitável.

4.14.30 O sistema deverá possuir mecanismos de segurança que permitam identificar e registrar tentativas de acesso não autorizado aos equipamentos ou à plataforma de gerenciamento, emitir alertas automáticos aos responsáveis designados e manter registros dos eventos para fins de auditoria.

4.15 DA MANUTENÇÃO E DA DISPONIBILIDADE OPERACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

4.15.1 A contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas, incluindo os componentes físicos, elétricos, eletrônicos, de comunicação, software e demais elementos necessários ao funcionamento da solução, sem ônus adicional para o Município.

4.15.2 A manutenção preventiva deverá ser executada mensalmente, com a finalidade de evitar falhas, preservar o desempenho e assegurar a continuidade operacional dos equipamentos e sistemas.

4.15.3 A manutenção corretiva deverá ser iniciada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a identificação ou comunicação da falha, observadas as condições previstas no Termo de Referência e as determinações da fiscalização.

4.15.4 A contratada deverá manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento e assegurar disponibilidade operacional mensal mínima de 98% (noventa e oito por cento), conforme os critérios de apuração previstos no Termo de Referência.

4.15.5 As indisponibilidades deverão ser registradas, justificadas e comunicadas à Administração, com indicação da causa, do período de interrupção e das providências adotadas para restabelecer o funcionamento.

4.15.6 A contratada deverá realizar as verificações metrológicas obrigatórias dos equipamentos destinados à fiscalização de velocidade, quando aplicáveis, incluindo as verificações periódicas e aquelas exigidas após manutenção, reparo ou intervenção capaz de influenciar a medição.

4.15.7 A aferição metrológica deverá contemplar, entre outros aspectos:

- a) verificação da exatidão da medição da velocidade dos veículos;
- b) ensaios de funcionamento e desempenho do equipamento;
- c) conferência dos sensores, radares e demais componentes responsáveis pela medição;
- d) verificação do correto registro da data, do horário e do local da infração;
- e) conferência da integridade dos registros fotográficos e dos dados gerados pelo equipamento;
- f) emissão do respectivo Certificado de Verificação Metrológica pelo INMETRO ou por órgão delegado da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – RBMLQ-I.

4.15.8 A contratada deverá emitir relatórios técnicos, operacionais e estatísticos, disponibilizando à Administração os dados necessários ao acompanhamento da operação, do fluxo de veículos, das velocidades registradas, das infrações, das falhas e das manutenções realizadas.

4.15.9 A contratada deverá manter os sistemas de comunicação e conectividade necessários ao funcionamento dos equipamentos, assegurando a transmissão, o armazenamento e a consulta dos dados e das imagens pelos usuários autorizados.

4.16 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.16.1 É vedada a subcontratação total do objeto. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios, especializados ou complementares, tais como licenciamento ou fornecimento de sistemas informatizados, serviços de comunicação de dados, hospedagem em nuvem ou tecnologias correlatas, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.16.2 O pedido de subcontratação deverá ser apresentado previamente, por escrito, com identificação da parcela a ser subcontratada, da empresa pretendida e justificativa para a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

subcontratação, acompanhado de elementos que permitam à Administração avaliar sua adequação e capacidade para executar a parcela proposta.

4.16.3 A autorização para subcontratar não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança, pelos encargos e pelos danos decorrentes da execução contratual, não gerando vínculo entre a subcontratada e o Município nem pagamento adicional pela Administração.

4.16.4 A subcontratação realizada sem autorização prévia ou em desacordo com as condições estabelecidas caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às medidas e sanções cabíveis, mediante o devido processo administrativo.

4.16.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, através de seus fiscais.

5.2 Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento e aprovação do objeto.

5.3 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.4 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela compromitente fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato do recebimento da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o Município poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando à compromitente fornecedora que proceda, às suas expensas, à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição dos serviços recusados, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preço, mediante notificação, inclusive por meio eletrônico (e-mail). O descumprimento das determinações poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos, conectividade, operacionalidade do sistema OCR/LAP, regularidade das aferições metrológicas, qualidade das imagens capturadas e conformidade dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.3.1 O recebimento do objeto ficará condicionado à comprovação da adequada instalação e funcionamento dos equipamentos de fiscalização eletrônica, bem como ao atendimento das exigências técnicas, operacionais e metrológicas previstas neste Termo de Referência.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, permanecendo responsável pelos danos decorrentes de falhas na prestação dos serviços, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

6.5 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a compromitente fornecedora:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução da ata de registro de preço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou e apresentou a proposta financeira para este processo.

6.7 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do empenho e o número do Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.8 O pagamento será efetuado via transferência bancária ou boleto. Para tanto, as informações da conta deverão ser disponibilizadas na proposta financeira.

6.9 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestados e aprovados pelo contratante.

6.9.1 O pagamento será realizado de forma mensal, conforme a quantidade de equipamentos efetivamente instalados, operacionais e regularmente aferidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a compromitente fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.13 No caso de incorreção na nota fiscal, esta será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15 Nenhum pagamento será efetuado à compromitente fornecedora enquanto pendente a liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe tenham sido impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.16 Serão da exclusiva responsabilidade da compromitente fornecedora quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços ora contratados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, securitários ou de outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que seus funcionários vierem a causar.

6.17 O pacto ora firmado não gerará qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da compromitente fornecedora e o Contratante.

6.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.18 O acompanhamento e a fiscalização da ata de registro de preços serão realizados pela servidora **Pricila Spagnollo, Analista de Planejamento de Tráfego, matrícula 8579**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.19 Incumbe ao fiscal da Ata de Registro de Preços a prática dos atos de acompanhamento, fiscalização, inspeção e registro da execução do objeto, comunicando ao gestor as ocorrências que demandem providências administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20 O gestor da Ata de Registro de Preços, **Gilmar Luiz Lovizon, Secretário Municipal de Obras, matrícula nº 7061**, coordenará as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, promovendo a atualização do processo com todos os registros formais pertinentes, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, além de elaborar relatório visando à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para o atendimento de suas finalidades e do interesse da Administração.

6.21 A compromitente fornecedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.22 A compromitente fornecedora obriga-se a fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

6.23 Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes executados pelo contratante e/ou por seus prepostos, não eximem a compromitente fornecedora de suas obrigações quanto ao cumprimento das normas e especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

6.24 A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da compromitente fornecedora no que concerne ao objeto licitado às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega do objeto não implicará corresponsabilidade do contratante ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária para aquisição do objeto desta Ata, correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

PROJETO:

15.451.0430.1078.0000 - INSTALAÇÃO SEMÁFOROS/OUTRAS SINALIZAÇÕES

15.451.0430.2114.0000 - MANUTENÇÃO SEMÁFOROS E OUTRAS SINALIZAÇÕES

PRÓPRIOS

TIPO DE RECURSO: 1 – LIVRE

FONTE RECURSO STN: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 Será admitido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configurados fatos imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou atos da Administração que comprometam a manutenção do preço originalmente pactuado.

8.1.1 Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias, contados da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

8.2 **A data-base do orçamento estimado é 28/08/2026**, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou a definição dos valores de referência, a qual servirá como marco inicial para a contagem do prazo mínimo para fins de reajuste, quando cabível.

8.3 Os preços registrados poderão ser reajustados, observado o decurso do prazo mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que fundamentou a definição dos valores de referência da contratação, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, conforme o que dispõe o art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

8.4 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, em razão de fato superveniente ou de alterações conjunturais que resultem na redução dos preços de mercado,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.1 Frustrada a negociação e comprovada a incompatibilidade entre o preço registrado e o preço praticado no mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.4.2 Na hipótese do subitem anterior, o Município convocará os demais fornecedores registrados para negociação, observada a ordem de classificação.

8.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar, mediante requerimento devidamente instruído, a impossibilidade de cumprir o compromisso assumido, o Município poderá:

8.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação seja apresentada antes da emissão da solicitação de fornecimento e sejam comprovados os fatos alegados; e

8.5.2 Convocar os demais fornecedores registrados para negociação, observada a ordem de classificação.

8.6 Não havendo êxito nas negociações previstas neste item, o Órgão Gerenciador poderá revogar a Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, em relação aos itens afetados, adotando as medidas necessárias para assegurar a continuidade da contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 A administração, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e Art. 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada:

9.1.1 Pelo atraso na entrega do objeto, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.2 Entrega do objeto em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

9.1.3 Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela administração, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da nota de empenho por reincidência, sendo que a compromitente fornecedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

9.1.4 Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Prata/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a compromitente fornecedora que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação/formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.5 Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a compromitente fornecedora que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

9.1.7 Na aplicação das penalidades previstas a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da compromitente fornecedora, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

9.1.8 As penalidades serão registradas no cadastro da compromitente fornecedora, quando for o caso.

9.1.9 As sanções pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirão, como condição de reabilitação da licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.1.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à compromitente fornecedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.11 As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA**

9.1.12 Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicadas as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a compromitente fornecedora será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.

10.2 Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços/fornecimento, sem culpa da Compromitente Prestadora dos serviços/fornecimento.
- b) Falta ou culpa do Município.
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

11.1.1 O fornecedor não formalizar a ata de registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

11.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

11.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

11.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

11.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

11.2 No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a Compromitente Fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do objeto, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 A Compromitente Fornecedora, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê a lei vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

13.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21. O edital e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade **Pregão Nº 029/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de NOVA PRATA - RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

15.2 E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Nova Prata/RS, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Município de Nova Prata
Umberto Luiz Carnevali
Prefeito Municipal

Compromitente Fornecedora
Representante
CNPJ

Ass. Jurídico/Administrativo